Estudo Técnico Preliminar

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento integrante da fase preparatória do processo licitatório, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º, com a finalidade de identificar e analisar a necessidade da Administração Pública Municipal, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

O estudo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, devidamente habilitada e regularizada perante os órgãos competentes, para a realização de procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de diferentes raças e portes, incluindo avaliação pré-operatória, anestesia, fornecimento de medicamentos e materiais necessários aos cuidados pós-operatórios, bem como identificação eletrônica por meio de microchipagem.

Os serviços serão executados por profissionais médicos-veterinários legalmente habilitados, mediante a utilização de unidade móvel de atendimento veterinário (Castramóvel), em mutirões realizados no Município de São Bonifácio/SC, conforme a demanda identificada e o planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

A contratação está vinculada às ações do Programa Estadual **Pet Levado a Sério (PLAS)**, instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, e visa contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), especialmente no que se refere ao controle populacional ético de cães e gatos, à identificação dos animais, à promoção da guarda responsável e à proteção do bem-estar animal.

Nesse contexto, o presente estudo busca avaliar as condições técnicas, operacionais e econômicas necessárias à contratação, considerando as características do objeto, a demanda estimada, a forma de execução dos serviços, os requisitos legais e sanitários aplicáveis e a adequada utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, pretende-se identificar a solução que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal, assegurando o planejamento eficiente da contratação, a economicidade,

a competitividade, a segurança dos procedimentos veterinários e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do programa estadual.

2. Descrição da Demanda

O Município de São Bonifácio/SC, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, identificou a necessidade de implementar e fortalecer ações voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, à identificação individual dos animais e à promoção da guarda responsável, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração), associados à identificação eletrônica por microchipagem e aos cuidados veterinários necessários.

A presente demanda está vinculada à execução do **Programa Estadual Pet Levado a Sério (PLAS)**, instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, no âmbito do processo administrativo SEMAE nº 00001933/2025, devendo observar as diretrizes, condições e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

Para atendimento da demanda municipal, prevê-se a contratação de até **150 (cento e cinquenta) procedimentos de castração e microchipagem**, a serem executados conforme a necessidade identificada e a disponibilidade de animais cadastrados e clinicamente aptos. Ressalta-se que o quantitativo estimado para a licitação não altera a meta mínima de **100 (cem) castrações** estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, cujo cumprimento deverá ser assegurado mediante a efetiva realização dos procedimentos e a correspondente comprovação documental, observados os prazos e as condições do programa estadual.

A necessidade da contratação decorre dos impactos ocasionados pela reprodução descontrolada de cães e gatos, que pode contribuir para o aumento da população de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou permanência nas vias públicas. Essa realidade representa desafios à Administração Municipal, especialmente no que se refere à proteção e ao bem-estar animal, à saúde pública, à segurança da população e à necessidade de adoção de medidas preventivas para reduzir situações de maus-tratos, acidentes e reprodução indesejada.

Nesse contexto, a castração cirúrgica constitui uma importante medida de manejo populacional, permitindo atuar preventivamente sobre a reprodução dos animais e contribuindo, a

médio e longo prazo, para a redução de ninhadas indesejadas e do abandono. Além disso, quando integrada a ações educativas, de conscientização e de incentivo à guarda responsável, favorece a implementação de políticas públicas permanentes e sustentáveis de proteção animal.

A identificação eletrônica por meio de microchipagem, por sua vez, constitui instrumento complementar e relevante para o acompanhamento das ações desenvolvidas, permitindo a identificação individual dos animais atendidos, sua vinculação aos respectivos tutores ou responsáveis, quando existentes, e a organização de registros que auxiliem no monitoramento e na avaliação dos resultados do programa.

A associação entre castração e microchipagem possibilitará ao Município não apenas atuar no controle reprodutivo dos animais, mas também constituir uma base de dados organizada, capaz de subsidiar o planejamento de futuras campanhas, a definição de prioridades de atendimento, o acompanhamento das ações executadas e o aperfeiçoamento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e equipe técnica própria suficiente para a realização direta dos procedimentos cirúrgicos na escala necessária, torna-se indispensável recorrer à contratação de serviços médico-veterinários especializados, executados por profissionais legalmente habilitados e em condições técnicas e sanitárias adequadas.

Diante dessa necessidade, pretende-se viabilizar a realização de mutirões de castração e microchipagem no território municipal, mediante a disponibilização de estrutura veterinária apropriada, equipe técnica qualificada, equipamentos, medicamentos, materiais cirúrgicos e demais insumos indispensáveis à execução segura e eficiente dos procedimentos, incluindo os cuidados pré e pós-operatórios.

A execução dos serviços deverá considerar a demanda efetivamente cadastrada, as condições clínicas dos animais, a capacidade operacional da estrutura contratada e os critérios de prioridade estabelecidos pelo programa estadual, especialmente quanto ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda, observadas as demais hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 990/2025.

Dessa forma, a contratação pretendida busca atender a uma necessidade concreta da Administração Municipal, garantindo condições para o cumprimento das metas pactuadas com o Estado de Santa Catarina, a adequada aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento de

ações efetivas de controle populacional, identificação e proteção de cães e gatos, em benefício da saúde pública, do bem-estar animal e do interesse coletivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atender à necessidade do Município de São Bonifácio/SC quanto à realização de procedimentos de castração cirúrgica e identificação eletrônica por microchipagem de cães e gatos, no âmbito do Programa Estadual Pet Levado a Sério (PLAS), instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

O levantamento considerou a realidade da estrutura veterinária disponível no Município, a necessidade de garantir o acesso da população beneficiária aos procedimentos, os aspectos técnicos e operacionais da contratação, os custos de deslocamento e a viabilidade de execução das metas previstas no programa estadual.

a) Execução direta pela Administração Municipal

A primeira alternativa considerada consiste na realização dos procedimentos diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de instalações, equipamentos e profissionais próprios.

Entretanto, o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos cirúrgicos e equipe médico-veterinária próprios suficientes para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica e microchipagem na escala necessária.

A adoção dessa alternativa demandaria investimentos na implantação ou adequação de instalações, aquisição de equipamentos, disponibilização de profissionais especializados e manutenção das condições sanitárias exigidas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

Considerando a demanda estimada e a necessidade de execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, a implantação de estrutura própria não se apresenta como solução operacionalmente viável para o atendimento imediato das necessidades municipais.

b) Contratação de clínica veterinária fixa

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de clínica veterinária fixa, devidamente regularizada e equipada, para a realização dos procedimentos em suas instalações.

Entretanto, **o Município de São Bonifácio/SC não dispõe de clínica veterinária com estrutura adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos pretendidos**, contando apenas com um estabelecimento que presta atendimentos veterinários básicos, sem estrutura suficiente para atender à demanda de castrações prevista no programa.

Dessa forma, a contratação de clínica veterinária fixa exigiria, em princípio, a utilização de estabelecimentos localizados em outros municípios, tornando necessário o deslocamento dos animais e de seus respectivos tutores ou responsáveis.

Tal situação poderia representar dificuldades significativas à população beneficiária, especialmente às famílias de baixa renda, aos moradores de comunidades mais afastadas e aos responsáveis por animais em situação de vulnerabilidade.

Além dos custos de transporte, o deslocamento para outros municípios demandaria organização logística adicional, considerando a necessidade de transporte adequado dos animais antes e após os procedimentos cirúrgicos, bem como os cuidados necessários durante o período pós-operatório.

A necessidade de deslocamento poderia, ainda, dificultar a adesão dos munícipes às ações de castração, ocasionando ausências, desistências e dificuldades para alcançar os quantitativos previstos no Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE.

Nesse contexto, embora a contratação de clínica veterinária fixa seja tecnicamente possível, sua utilização apresenta limitações logísticas e operacionais relevantes diante da realidade local, podendo comprometer a acessibilidade da população e dificultar a execução das ações previstas no programa estadual.

c) Contratação de empresa especializada com utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel)

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a realização dos procedimentos de castração cirúrgica e microchipagem mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), devidamente equipada e regularizada, com deslocamento da estrutura e da equipe profissional até o Município de São Bonifácio/SC.

Essa solução permite disponibilizar, no próprio território municipal, estrutura apropriada para a realização dos procedimentos cirúrgicos, suprindo a ausência de estabelecimento veterinário local com capacidade para executar os serviços pretendidos.

A utilização do Castramóvel apresenta como principal vantagem a possibilidade de **realizar**

os procedimentos no Município, evitando a necessidade de deslocamento dos munícipes e de seus animais para outras cidades, facilitando o acesso aos serviços e ampliando as condições de participação da população beneficiária.

A medida mostra-se especialmente relevante considerando as características territoriais de São Bonifácio/SC, a existência de comunidades rurais e a necessidade de atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, para as quais o deslocamento intermunicipal poderia representar obstáculo à participação no programa.

Além disso, a realização de mutirões no próprio Município permite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente organizar previamente o cadastramento dos animais, estabelecer critérios de prioridade, programar as datas de atendimento e promover ações de divulgação e orientação aos tutores e responsáveis.

A contratação de empresa especializada também possibilita a disponibilização integrada de estrutura cirúrgica, profissionais habilitados, equipamentos, medicamentos, materiais e serviços de microchipagem, sem necessidade de investimentos municipais na implantação de instalações permanentes para essa finalidade.

Sob o aspecto operacional, a utilização do Castramóvel permite organizar os procedimentos em um ou mais mutirões, de acordo com a demanda cadastrada e a capacidade técnica da equipe, observadas as condições de segurança sanitária e bem-estar animal.

A concentração dos atendimentos em datas previamente programadas também favorece o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal, bem como o registro individualizado dos animais atendidos, contribuindo para a comprovação da execução das metas previstas no programa estadual.

d) Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel) apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município de São Bonifácio/SC.

A escolha fundamenta-se, principalmente, na inexistência de estrutura pública própria e na ausência de clínica veterinária local com capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos pretendidos, circunstâncias que tornam necessária a disponibilização de estrutura especializada para atendimento da população.

A contratação de clínica veterinária localizada em outro município, embora possível,

exigiria o deslocamento dos animais e de seus responsáveis, ocasionando dificuldades logísticas, custos adicionais e possíveis obstáculos à participação dos beneficiários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Por outro lado, a utilização do Castramóvel permitirá realizar os procedimentos no próprio Município, facilitando o acesso da população, reduzindo a necessidade de transporte intermunicipal e proporcionando melhores condições para a organização dos mutirões e o cumprimento das metas pactuadas.

Destaca-se que a escolha da unidade móvel não decorre de mera preferência administrativa, mas das condições concretas de atendimento existentes no Município e da necessidade de assegurar a viabilidade operacional das ações de controle populacional previstas no Programa Estadual Pet Levado a Sério.

A solução também apresenta compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE, considerando a previsão de realização de procedimentos de castração cirúrgica, microchipagem e cuidados pós-operatórios, mediante organização e acompanhamento das ações pela Administração Municipal.

A previsão de contratação de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos permitirá atender à demanda estimada, observada a necessidade de cumprimento da meta mínima de 100 (cem) castrações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

e) Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel)**, constitui a solução tecnicamente mais adequada à realidade do Município de São Bonifácio/SC.

A alternativa escolhida permite superar as limitações decorrentes da inexistência de estrutura veterinária cirúrgica local, evitar deslocamentos intermunicipais dos munícipes e de seus animais, facilitar o acesso da população beneficiária e proporcionar condições operacionais para a execução dos mutirões.

A utilização do Castramóvel também contribui para a organização dos atendimentos, a fiscalização dos procedimentos e a comprovação dos resultados alcançados, favorecendo o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE.

A viabilidade econômica da solução deverá estar demonstrada pela pesquisa de preços e

pela compatibilidade do valor estimado com os recursos disponíveis, observadas as condições de execução e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, considera-se justificada a escolha da contratação de serviços médico-veterinários especializados mediante utilização de Castramóvel, por representar a alternativa mais adequada às condições locais, ao atendimento do interesse público e à viabilização das ações previstas no Programa Estadual Pet Levado a Sério, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com o objetivo de identificar os preços praticados no mercado para a prestação de serviços médico-veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, associados à identificação eletrônica por microchipagem, em condições compatíveis com as necessidades do Município de São Bonifácio/SC.

A pesquisa de preços observa as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o § 1º, inciso II, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observada, quando aplicável, a atualização dos valores.

Para subsidiar a estimativa, foram consultadas contratações realizadas por municípios de Santa Catarina, considerando serviços de castração de animais domésticos, com características semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal.

Registra-se que as contratações públicas utilizadas como referência apresentam semelhanças com o objeto pretendido pela Administração Municipal, especialmente quanto à prestação de serviços de esterilização cirúrgica de animais domésticos.

Os documentos que fundamentam a pesquisa, incluindo editais, contratos, resultados homologados e respectivos registros de consulta, deverão integrar o processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos valores utilizados.

3.2. Contratações públicas utilizadas como referência

a) Município de Palhoça/SC

Edital nº 205/2026 — Contrato nº 330/2026.

Objeto pesquisado: prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e

fêmeas, incluindo microchipagem e procedimentos correlatos.

- Quantidade contratada: 2.760 procedimentos.
- Valor unitário: R$ 332,66.
- Valor total: R$ 918.141,60.

b) Município de Papanduva/SC

Pregão Eletrônico nº 094/2025 — Processo Administrativo nº 094/2025 — Contrato nº 151/2025.

Objeto pesquisado: prestação de serviços especializados de castração de cães, machos e fêmeas, mediante utilização de estrutura móvel (Castramóvel).

- Quantidade contratada: 100 procedimentos.
- Valor unitário: R$ 231,00.
- Valor total: R$ 23.100,00.

c) Município de Cordilheira Alta/SC

Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Identificação PNCP: 95990198000104-1-000011/2026.

Objeto pesquisado: prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, independentemente do sexo, raça e peso, com fornecimento de medicamentos pós-operatórios, colar elizabetano e identificação eletrônica por microchipagem, mediante utilização de unidade móvel (Castramóvel).

- Quantidade contratada: 102 procedimentos.
- Valor unitário: R$ 200,00.
- Valor total: R$ 20.400,00.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95990198000104/2026/11

Data da consulta informada: 02/10/2026.

Análise dos preços e metodologia de cálculo

As três referências identificadas apresentam valores unitários de R$ 332,66, R$ 231,00 e R$ 200,00, respectivamente.

Para fins de estimativa preliminar, foi utilizada a média aritmética simples dos valores unitários pesquisados, conforme a seguinte memória de cálculo:

(R$ 332,66 + R$ 231,00 + R$ 200,00) ÷ 3 = R$ 254,5533...

Arredondando-se o resultado para duas casas decimais, obtém-se o valor unitário estimado de R$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando a previsão de até 150 procedimentos, o valor total estimado corresponde a: 150 × R$ 254,55 = R$ 38.182,50.

Registra-se que os preços pesquisados apresentam diferenças de escopo e quantitativos, mais compatíveis quanto à inclusão de microchipagem, medicamentos pós-operatórios, espécies atendidas de cães e gatos e utilização de unidade móvel. Dessa forma, a utilização conjunta dessas referências demonstrando sua adequação à formação do preço estimado.

A pesquisa poderá ser complementada ou ajustada caso sejam identificadas referências mais diretamente comparáveis ao conjunto de serviços exigidos no Termo de Referência, observadas as normas aplicáveis à pesquisa de preços.

Estimativa do valor da contratação

Para atendimento da demanda municipal, estima-se a contratação de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos, compreendendo:

Prestação de serviços especializados de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de diferentes raças e portes, incluindo avaliação pré-operatória, anestesia, materiais e insumos cirúrgicos, medicamentos pós-operatórios, identificação eletrônica por microchipagem, fornecimento de colar elizabetano ou vestimenta cirúrgica, conforme indicação veterinária, e demais cuidados necessários à execução dos procedimentos, mediante realização de mutirões em unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), no Município de São Bonifácio/SC, no âmbito do Programa Estadual Pet Levado a Sério.

Item	Especificação	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas) de diferentes raças e portes, incluindo anestesia, medicamentos pós-operatórios (antibiótico, analgésico, anti-inflamatório e pomada cicatrizante), materiais de proteção cirúrgica (colar elizabetano ou malha cirúrgica), e identificação eletrônica (microchipagem), a serem realizados em mutirão, em unidade veterinária cirúrgica móvel “Castramóvel”, no município de São Bonifácio/SC, no âmbito do Programa Estadual "Pet Levado a Sério	150 UN	R$ 254,55	R$ 38.182,50

O valor global estimado para a contratação é de R$ 38.182,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e

dois reais e cinquenta centavos).

O quantitativo previsto representa a estimativa máxima para fins licitatórios, não constituindo obrigação de contratação integral, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos considera a necessidade de possibilitar o atendimento da demanda municipal por castração e microchipagem de cães e gatos, contemplando quantitativo superior à meta mínima de 100 (cem) castrações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE.

O quantitativo adicional visa permitir o atendimento de animais que venham a ser identificados durante as ações de cadastramento e mobilização, observadas as condições financeiras disponíveis e os limites da contratação.

A quantidade efetivamente executada dependerá da demanda cadastrada, do comparecimento dos tutores ou responsáveis, da avaliação clínica dos animais e da programação dos mutirões, respeitadas as metas e condições estabelecidas no programa estadual.

Entretanto, a execução deverá ser planejada de modo a assegurar o cumprimento da meta mínima de 100 (cem) castrações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), observadas as condições e os prazos do instrumento de repasse.

Considerações finais

A pesquisa de preços apresentada constitui elemento de suporte à análise da viabilidade econômica da contratação e à definição do orçamento estimado, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A consolidação do valor de referência deverá considerar a efetiva comparabilidade dos serviços pesquisados, a documentação comprobatória dos preços, as condições locais de execução e as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá ser compatibilizado com os recursos estaduais disponibilizados no âmbito do Programa Pet Levado a Sério e com eventual complementação financeira municipal, caso necessária, sem alteração das metas e condições previstas no Plano de Trabalho aprovado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local, prazo e condições de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer no Município de São Bonifácio/SC, preferencialmente na região central (sede do Município), em local previamente definido e disponibilizado pela Administração Municipal, que deverá apresentar condições adequadas de acesso, segurança e instalação da unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel).

Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, por meio da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

As datas dos mutirões serão definidas pela Secretaria demandante, em articulação com a empresa contratada, considerando o planejamento das ações, a disponibilidade de animais cadastrados, a capacidade operacional da equipe veterinária e a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

Considerando a natureza variável da demanda, especialmente em razão da quantidade de animais inscritos, da efetiva apresentação dos tutores ou responsáveis e da necessidade de avaliação clínica individual, os serviços poderão ser executados em um ou mais mutirões, conforme a necessidade da Administração.

O quantitativo de animais a serem atendidos em cada mutirão será definido **com base no pré-cadastramento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio** Ambiente, considerando a demanda identificada, os critérios de prioridade do programa estadual, a disponibilidade dos tutores ou responsáveis e a capacidade operacional da empresa contratada.

A programação deverá observar a segurança técnico-sanitária dos procedimentos, o dimensionamento da equipe médico-veterinária e a capacidade efetiva de atendimento da unidade móvel.

O quantitativo de procedimentos por mutirão será definido ataves de um pré cadastro feito pela Secretaria e deverá respeitar a capacidade efetiva da unidade móvel, o dimensionamento da equipe profissional, o tempo necessário para a realização das cirurgias e os protocolos médico-veterinários aplicáveis, não sendo permitido comprometer a segurança dos animais em razão do volume de

atendimentos.

A execução deverá ser planejada de modo a assegurar o cumprimento da meta mínima de 100 (cem) castrações estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE, observados os prazos de execução e as demais condições do instrumento de repasse.

Requisitos técnicos e condições para a contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, devidamente regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional para executar procedimentos de castração cirúrgica e identificação eletrônica por microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, de diferentes raças e portes.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, a legislação sanitária e ambiental aplicável, as normas expedidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e as diretrizes do Programa Estadual Pet Levado a Sério.

A empresa contratada deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade, os recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, incluindo:

- Unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), devidamente equipada, regularizada e em condições adequadas de funcionamento;
- Médicos-veterinários legalmente habilitados, com inscrição regular no conselho profissional competente, além de equipe de apoio compatível com a demanda;
- Equipamentos, instrumentos, materiais cirúrgicos, anestésicos e demais insumos necessários aos procedimentos;
- Avaliação clínica pré-operatória, anestesia, realização da cirurgia e acompanhamento pós-operatório;
- Microchips e equipamentos necessários à identificação eletrônica dos animais;
- Medicamentos e materiais pós-operatórios previstos na descrição do objeto, incluindo os dispositivos de proteção cirúrgica adequados a cada animal;
- Registros individualizados dos atendimentos, contendo as informações necessárias à identificação dos animais, dos procedimentos realizados e à comprovação da execução dos serviços;
- Estrutura e procedimentos adequados ao acondicionamento, gerenciamento e destinação dos

resíduos gerados durante os atendimentos, observadas as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

A contratada deverá assegurar que os procedimentos sejam realizados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, em condições técnicas e sanitárias adequadas, respeitando as particularidades clínicas de cada animal e os protocolos de segurança e bem-estar animal.

A execução do objeto deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitida a transferência integral da execução a terceiros sem autorização da Administração, observadas as disposições do edital e do instrumento contratual quanto à eventual subcontratação. A Administração Municipal poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da exigência de correção das irregularidades, da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas necessárias à proteção dos animais atendidos.

Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e da comprovação da efetiva prestação dos serviços, após a conferência e o atesto pelo fiscal ou responsável designado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

A medição dos serviços deverá considerar exclusivamente os procedimentos efetivamente executados e devidamente comprovados, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, a espécie, o sexo, o procedimento realizado, o número do microchip implantado e demais informações exigidas para fiscalização e prestação de contas do programa estadual.

Não serão realizados pagamentos por procedimentos não executados, por animais que não comparecerem aos mutirões ou por atendimentos que não correspondam ao objeto efetivamente contratado.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, respeitadas as condições contratuais e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Modalidade de licitação, critério de julgamento e Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a

regulamentação aplicável.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos serviços a serem contratados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, possibilitando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item mostra-se adequada em razão da estruturação do objeto em item único, correspondente à prestação completa dos serviços de castração cirúrgica e microchipagem, incluindo os procedimentos, medicamentos, materiais e demais insumos necessários à execução.

A contratação integrada desses componentes busca assegurar a responsabilidade pela execução completa do serviço, evitando a fragmentação de atividades diretamente relacionadas e possíveis dificuldades operacionais, de fiscalização e de responsabilização.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, justifica-se pela necessidade de realização dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetiva do Município, considerando a impossibilidade de definir antecipadamente o número exato de animais que estarão inscritos, presentes e clinicamente aptos em cada data programada para os mutirões.

A utilização desse procedimento auxiliar permitirá maior flexibilidade no planejamento e na execução das ações, possibilitando que a Administração solicite os serviços de acordo com as necessidades identificadas, observados os quantitativos registrados, os preços contratados, a disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos estabelecidos.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá os preços e as condições para futuras contratações, não implicando obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, nos termos da legislação aplicável.

Entretanto, considerando que a contratação está vinculada ao Programa Estadual Pet Levado a Sério, instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, e ao Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE, a Administração deverá adotar medidas de planejamento, cadastramento, divulgação e mobilização dos tutores e responsáveis, de modo a viabilizar a execução da meta mínima de 100 (cem) castrações prevista no referido instrumento.

Ressalta-se que a formalização da Ata de Registro de Preços, por si só, não representa o cumprimento das metas pactuadas com o Estado, sendo indispensável a efetiva realização dos

procedimentos e sua comprovação por meio dos documentos e registros exigidos.

Da mesma forma, a vigência da Ata de Registro de Preços não autoriza a execução de despesas com recursos estaduais fora dos prazos e condições estabelecidos no instrumento de repasse e no Plano de Trabalho aprovado.

Assim, a modalidade Pregão Eletrônico, associada ao Sistema de Registro de Preços e ao critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, apresenta-se como solução adequada às características da contratação, proporcionando flexibilidade operacional, competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado de Santa Catarina.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E ADOÇÃO DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

A presente contratação será estruturada em item único, compreendendo a prestação integrada de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de diferentes raças e portes, incluindo avaliação pré-operatória, anestesia, procedimentos cirúrgicos, identificação eletrônica por microchipagem, fornecimento de medicamentos e materiais pós-operatórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel).

A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na interdependência técnica e operacional das atividades que compõem o serviço, considerando que a castração, a microchipagem e os cuidados veterinários associados integram um mesmo atendimento, exigindo planejamento conjunto, coordenação da equipe profissional, utilização de estrutura adequada e responsabilidade pela execução integral dos procedimentos.

A divisão dessas atividades em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades de organização dos mutirões, necessidade de mobilização de diferentes prestadores, aumento da complexidade da fiscalização e riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre as etapas do atendimento, especialmente quanto à identificação dos animais, à disponibilização dos medicamentos e ao acompanhamento pós-operatório.

Além disso, a execução integrada possibilita maior controle administrativo sobre os procedimentos realizados, facilita a identificação dos responsáveis técnicos e permite a

comprovação individualizada dos atendimentos, aspecto relevante para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), no âmbito do Programa Estadual Pet Levado a Sério.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá proporcionar racionalização dos custos de mobilização, deslocamento, instalação e operação da unidade móvel, evitando a duplicidade de estruturas e de despesas relacionadas à execução dos serviços.

Ressalta-se que a estruturação do objeto em item único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a contratação de uma solução completa, funcional e tecnicamente integrada. A Administração deverá verificar, mediante pesquisa de mercado, a existência de fornecedores aptos à execução integral dos serviços, de modo a demonstrar que o agrupamento não compromete indevidamente a participação de interessados.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, sua interdependência operacional e a necessidade de assegurar a execução integral dos procedimentos, entende-se tecnicamente justificável o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e observados os critérios do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Consequentemente, a licitação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço por Item, correspondendo o item único à prestação completa dos serviços descritos no Termo de Referência.

A solução proposta busca garantir a eficiência operacional, a economicidade, a segurança dos procedimentos médico-veterinários, a adequada fiscalização contratual e o cumprimento das metas pactuadas com o Estado de Santa Catarina.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos de castração cirúrgica e identificação eletrônica por microchipagem de cães e gatos, mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da geração de resíduos de serviços de saúde, do consumo de materiais e insumos médico-veterinários e da utilização de recursos necessários ao funcionamento da estrutura móvel.

Entre os resíduos potencialmente gerados durante a execução dos serviços, destacam-se

materiais perfurocortantes, como agulhas e lâminas; materiais contaminados com sangue e outros fluidos biológicos; resíduos anatômicos provenientes dos procedimentos cirúrgicos; embalagens e sobras de medicamentos; além de materiais descartáveis utilizados nas atividades médico-veterinárias.

O gerenciamento inadequado desses resíduos poderá representar riscos à saúde pública, aos profissionais envolvidos, à população e ao meio ambiente, especialmente em razão da possibilidade de contaminação do solo, da água e da exposição a agentes biológicos e químicos. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras, observando integralmente a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e as demais normas pertinentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) **Gerenciamento adequado dos resíduos:** realizar a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e com as normas aplicáveis.

b) **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** manter e executar PGRSS compatível com as atividades desenvolvidas na unidade móvel, observadas as exigências dos órgãos competentes.

c) **Destinação dos resíduos:** assegurar que os resíduos sujeitos a tratamento ou destinação especial sejam encaminhados a empresas ou instalações devidamente habilitadas, quando exigido pela legislação, mantendo os comprovantes pertinentes à disposição da fiscalização municipal.

d) **Prevenção de contaminações:** adotar procedimentos de biossegurança, higienização, desinfecção e controle de riscos durante a realização dos atendimentos, evitando o descarte irregular de materiais contaminados, medicamentos e outros resíduos.

e) **Utilização racional de recursos:** priorizar o uso eficiente de água, energia elétrica, medicamentos, materiais e demais insumos, evitando desperdícios, sem comprometer a qualidade dos procedimentos e as condições de segurança sanitária.

f) **Organização e limpeza do local:** manter o ambiente utilizado para a realização dos mutirões em condições adequadas de higiene, organização e segurança, responsabilizando-se pela limpeza

e retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

g) **Fiscalização e comprovação:** disponibilizar à Administração Municipal, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do gerenciamento e da destinação dos resíduos, inclusive registros de coleta, transporte e destinação final, conforme as exigências legais aplicáveis.

A responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços deverá ser expressamente atribuída à contratada, observadas as obrigações legais dos geradores e dos demais agentes envolvidos nas etapas de manejo, transporte, tratamento e destinação final.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá ocorrer em estrutura devidamente regularizada e em condições sanitárias adequadas, de modo a prevenir impactos ambientais e assegurar a proteção dos animais, dos profissionais e da população.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de adoção das medidas preventivas e mitigadoras descritas, conclui-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de gerenciamento e controle, não constituindo, em princípio, impedimento à execução dos serviços, desde que cumpridas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável e economicamente justificável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica e identificação eletrônica por microchipagem de cães e gatos, mediante utilização de unidade veterinária cirúrgica móvel (Castramóvel), no Município de São Bonifácio/SC.

A solução proposta busca atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, proporcionando condições para a implementação de ações de controle populacional ético de cães e gatos, prevenção da reprodução indesejada, incentivo à guarda responsável e promoção da saúde pública e do bem-estar animal.

A contratação está vinculada ao Programa Estadual Pet Levado a Sério (PLAS), instituído pelo Decreto Estadual nº 990/2025, no âmbito do processo SEMAE nº 00001933/2025, devendo observar as condições, diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE).

Para atendimento da demanda municipal, prevê-se a contratação de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos completos, incluindo castração cirúrgica, microchipagem, medicamentos, materiais e cuidados pós-operatórios, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o quantitativo estimado para a licitação não altera a meta mínima de 100 (cem) castrações previstas no Plano de Trabalho aprovado, cujo cumprimento dependerá da efetiva realização dos procedimentos, de sua comprovação documental e da observância dos prazos e condições do instrumento de repasse estadual.

O valor global estimado da contratação é de R$ 38.182,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por procedimento, conforme pesquisa de preços apresentada neste estudo.

A estimativa deverá estar respaldada pela documentação comprobatória e pela análise de comparabilidade das contratações utilizadas como referência, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, apresenta-se como alternativa adequada às características da demanda, considerando a necessidade de execução dos serviços conforme o cadastramento, o comparecimento e a aptidão clínica dos animais, permitindo a realização de um ou mais mutirões, de acordo com o planejamento da Administração Municipal.

A estruturação do objeto em item único justifica-se pela integração técnica e operacional dos serviços de castração, microchipagem e cuidados veterinários associados, buscando assegurar a execução completa dos procedimentos, a adequada responsabilização da contratada e a eficiência da fiscalização, desde que preservada a competitividade do certame.

A execução contratual deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, ambientais e profissionais aplicáveis, incluindo a disponibilização de estrutura móvel adequada, equipe médico-veterinária habilitada, medicamentos e materiais necessários, gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e registros individualizados dos animais atendidos.

A Administração Municipal deverá promover o planejamento dos mutirões, a mobilização dos tutores e responsáveis, o acompanhamento da execução contratual e a fiscalização dos procedimentos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas perante o Estado de Santa Catarina.

Considerando a necessidade pública identificada, as características da solução proposta, a estimativa de custos e os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, conclui-se que a contratação apresenta condições de viabilidade técnica e econômica, desde que confirmadas a adequação da pesquisa de preços, a disponibilidade dos recursos financeiros necessários e a compatibilidade do cronograma de execução com o instrumento de repasse estadual.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, por entender que a solução proposta é adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 990/2025, do Plano de Trabalho aprovado pela SEMAE e das demais normas aplicáveis.

O prosseguimento da contratação deverá ocorrer após a conclusão das providências necessárias à regular instrução processual e mediante autorização da autoridade competente.

São Bonifácio, 20 de outubro de 2026.

André Weber
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente